ESP-CASA CIVIL

Termo de Referência 95/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2026	990001-ESP-CASA CIVIL	LEANDRO ADAO DA SILVA	09/11/2026 14:56 (v 0.36)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	54/2026	001.00009122/2026-81

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de **Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Valor Fixo (R$/mês)	Valor Variável (R$/km)			Total Mensal por Item (R$)	Prazo (Meses)	Valor Total por Item (R$)
			Km/mês Estimada	Valor Unit. (R$/km)	Valor R$ km Rodado			
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)	(5) = (1) + (4)	(6)	(7) = (5) x (6)
1	03 (três) veículos Van executiva seminovos (até 10 anos de uso), 2° a 6° feira horário diurno em dias úteis. Adequado ao transporte de passageiros; Mínimo 16 lugares; Altura interna do salão teto alto; Ar-condicionado na Cabine e Salão;	R$ 28.861,53	6679	R$ 2,35	R$ 15.695,65	R$ 44.557,18	30	R$ 1.336.715,40
					TOTAL	R$ 44.557,18		R$ 1.336.715,40

1.1.2. Entende-se por serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo aquele que se destina à condução de pessoas sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. Características gerais do(s) veículo(s) necessário(s) para a prestação dos serviços:

1.5.3. Micro-ônibus tipo van:
1.5.3.1. Capacidade mínima: 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista;
1.5.3.2. Porta lateral corrediça; e
1.5.3.3. Ar-condicionado.

1.6. Tabela de itinerários e horários de partida:

1. Itinerários

Itinerário nº 1 - Matutino (06h15 às 11h15)

Origem: Metrô SP Morumbi
Horário da 1ª partida: 06h15
Destino: Palácio dos Bandeirantes

Itinerário nº 2 - vespertino

(17h00 às 21h00)

Origem: Palácio dos Bandeirantes
Horário da 1ª partida: 17h00
Destino: Metrô SP Morumbi

1.7. Para definição das características do serviço, foram consideradas, como referência técnica, as especificações e parâmetros disponíveis no **CADTERC** aplicáveis ao transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo, sem prejuízo da adoção dos critérios específicos estabelecidos neste Termo de Referência e da legislação vigente;

1.8. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses**, contados da data estabelecida para o início dos serviços, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando sua natureza permanente para o atendimento das necessidades administrativas da Casa Civil, cuja interrupção ou prestação inadequada pode comprometer o deslocamento regular de servidores e, consequentemente, a execução das atividades institucionais do órgão.

1.10. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação".

Subcontratação

1.11. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminare, ANEXO deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2026, tendo em vista que o Decreto Estadual nº 67.689/2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10979446000163-0-000001/2026 ;
II) Data de publicação no PNCP: 26/06/2025 ;
III) Id do item no PCA: 2
IV) Classe/Grupo: 732- Serviços de Leasing Ou Aluguel relacionados a Outros Bens /
V) Identificador da Futura Contratação: 990001-82/2026

3. Descrição da solução

3.1**.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. O item 5.11 deste instrumento estabelece critérios de sustentabilidade ao tratar de obrigações e responsabilidades socioambientais do Contratado, os quais deverão ser observados na execução do contrato.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas formas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Descrição dos Serviços

5.1. Local e horário da prestação dos serviços

5.1.1. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Local dos serviços Coordenadoria de Transportes, situado à Avenida Morumbi n°4500, Andar Térreo - Morumbi, CEP: 05650-905, São Paulo - SP

5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

De 2ª a 6ª feira – horário Matutino e Vespertino, dias úteis;

5.1.2.1. Os veículos disponibilizados de acordo com o contrato deverão estar discriminados conforme modelo requisitado e prontos de imediatos para execução contratual. Devendo os veículos permanecerem a disposição do serviço de transporte de passageiros no deslocamento Matutino (entrada dos funcionários) da estação do Metrô - São Paulo Morumbi x Palácio dos Bandeirantes das **06h15 às 11h15** e VESPERTINO (saída dos funcionários) do Palácio dos Bandeirantes x Metrô - São Paulo Morumbi das **17h00 às 21h00**, Os veículos e os respectivos condutores deverão permanecerem de prontidão dentro dos horários compreendidos, Itinerário n°1 período diurno e itinerário n°2 período vespertino, ressalvadas as hipóteses de manutenção, substituição do veículo ou necessidade operacional do contratante, devidamente justificadas e formalizadas, para os demais horários ficará a critério da Contratada a permanência e a disponibilização dos veículos.

5.2. A Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo, nos locais e horários fixados pelo Contratante, envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

5.3. O contratado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

5.4. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado.

5.5. Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, as seguintes idades, contadas a partir da data do seu primeiro licenciamento:

5.5.2. **Micro-ônibus tipo van: até 10 (dez) anos.**

5.6. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1.2 Na definição da forma de remuneração e correspondente unidade de medida, o preço será composto por dois valores, **FIXO E VARIÁVEL**, por definição:

Valor fixo: correspondente aos gastos fixos mensais do veículo, compreendidos pelo custo de mão de obra do condutor e pelo custo do veículo (aquisição, depreciação, seguros etc.); e
Valor variável: correspondente aos gastos que variam em função da distância percorrida (quilômetro rodado) pelo veículo no mês.

5.6.2. Para a composição dos custos de mão de obra e dos encargos trabalhistas incidentes sobre a execução contratual, será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria profissional dos motoristas empregados em empresas de fretamento e turismo no Estado de São Paulo, firmada pelo Sindicato das

Empresas de Turismo no Estado de São Paulo (SINDFRETUR), ou outra norma coletiva que venha a substituí-la durante a vigência contratual.

5.6.3 A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas coletivas aplicáveis à categoria profissional envolvida na execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento de salários, benefícios, encargos sociais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

5.6.4. A contratada deverá disponibilizar e manter durante toda a vigência contratual a quantidade de profissionais necessária para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, observadas as jornadas de operação, os horários estabelecidos pela Administração e a legislação trabalhista, previdenciária e de trânsito vigente.

5.6.5. A Administração não fixa quantitativo mínimo de motoristas para execução do objeto, competindo à contratada definir e gerenciar sua estrutura operacional, assumindo integral responsabilidade pelos custos, encargos, substituições e demais obrigações decorrentes da gestão de pessoal, desde que garantida a continuidade e regularidade da prestação dos serviços nos horários estabelecidos neste termo.

5.6.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

. Memória de Cálculo da Quilometragem:

5.6.6.1. Considerando a prestação dos serviços em dois períodos diários, compreendidos das 06h15 às 11h15 e das 17h00 às 21h00, totalizando 9 (nove) horas período diário de disponibilidade operacional do veículo e do serviço;

5.6.6.2. Para fins desta memória de cálculo, considera-se como viagem completa o deslocamento de ida e volta entre os pontos de origem e destino, cuja distância operacional estimada é de 6 km por ciclo completo.

5.6.6.3. Acréscimo estimativo de 10% para absorção de variações operacionais previsíveis, tais como alterações pontuais de itinerários, deslocamentos decorrentes de necessidades operacionais e variações de percurso, sem caracterizar garantia de execução ou faturamento da quilometragem estimada.

- Dias úteis considerados por mês: 22 dias (previsão estimada mês)
- Quilometragem mensal por van: 92 km x 22 dias = 2.024 km/mês
- Quantidade de vans: 3 unidades
- Quilometragem mensal das 3 vans: 2.024 km x 3 = 6.072 km/mês
- Acréscimo estimativo de 10% sobre a quilometragem mensal estimada
- Reserva técnica: 6.072 km x 10% = 607 km/mês
- Quilometragem total estimada com acréscimo: 6.679. km/mês.

5.6.7. Resumo Consolidado

- Total estimado por van: 2.024 km/mês.
- Total estimado para 3 vans: 6.072 km/mês.
- Acréscimo de 10% para eventuais ajustes operacionais: 607 km/mês.
- Total estimado para fins contratuais: 6.679 km/mês.

5.7. O motorista deverá estar habilitado e o veículo devidamente registrado, licenciado e regularizado pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN- SP).

5.8. Diariamente, o Motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

5.9. Em jornadas diuturnas, o Motorista deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

5.10. Os itinerários e os horários predeterminados somente poderão ser alterados em comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido do tráfego.

Obrigações e Responsabilidades do Contratado

5.11. São obrigações e responsabilidades do contratado:

5.11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos estaduais nº 19.835, de 29 de outubro de 1982, e nº 29.912, de 12 de maio de 1989, e alterações subsequentes, e na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações subsequentes, bem como em suas regulamentações, ou qualquer outra legislação que vier a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
5.11.2. Disponibilizar os veículos no prazo determinado na autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
5.11.3. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido por este;
5.11.4. Arcar com as despesas relativas a combustível, lavagem de veículos, sistema de monitoramento da frota, além dos demais serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
5.11.4.1. Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Lei Estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008;
5.11.4.2. Em atendimento à Lei Estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados;
5.11.5. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
5.11.5.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções e/ou extinção contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
5.11.5.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
5.11.5.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, aspectos estes que podem resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, das normas brasileiras aplicáveis e de recomendações dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
5.11.5.4. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
5.11.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo Inmetro;
5.11.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
5.11.8. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores disponibilizados para o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
5.11.9. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras, impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem a alteração de itinerários e horários;
5.11.10. Substituir, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas especificações técnicas, contadas a partir da data dos primeiros licenciamentos correspondentes;
5.11.11. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
5.11.12. Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatada alguma irregularidade, notificar o contratado;
5.11.13. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
5.11.14. Preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando ao Contratante Motoristas com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
5.11.15. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome do contratado, número de registro, função e fotografia do profissional portador;
5.11.16. Comprovar formação técnica e específica dos Motoristas dos veículos mediante apresentação de habilitação

expedida pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo CONTRAN, pela SENATRAN, e pelo DETRAN-SP;
5.11.17. Responsabilizar-se pela disciplina do seu quadro de Motoristas durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir a manutenção do devido respeito e cortesia no atendimento ao pessoal do Contratante. Observar, ainda, a legislação pertinente ao trabalho e ao descanso dos Motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
5.11.18. Não permitir que qualquer Motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
5.11.19. Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;
5.11.20. Providenciar os treinamentos e as reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos nos níveis de qualidade desejados;
5.11.21. Efetuar a substituição imediata do Motorista em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
5.11.22. Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de Motoristas dos itinerários ou dos serviços;
5.11.23. Manter controle de frequência/pontualidade de seus Motoristas;
5.11.24. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus ao trabalhador;
5.11.25. Fornecer vale-refeição/vale-alimentação e demais benefícios que estejam previstos na convenção, Acordo Coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
5.11.26. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço;
5.11.27. Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
5.11.28. Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer membro da equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, o contratado anexará documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos exigidos neste instrumento, ficando a cargo do Contratante aceitá-la ou não;
5.11.29. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;
5.11.29.1. Os seguros de que trata a subdivisão anterior deverão ter os seguintes valores mínimos de cobertura:

- Responsabilidade civil contra terceiros (RCF-V):
- Danos materiais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por evento;
- Danos corporais: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por evento;
- Danos pessoais aos passageiros (APP – Acidentes Pessoais de Passageiros):
- Morte acidental: R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
- Invalidez permanente: R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
- Despesas médico-hospitalares: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro.

5.11.30. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
5.11.31. Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;
5.11.32. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
5.11.33. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
5.11.34. Responsabilizar-se, quando for o caso, por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias surgidas durante a execução do contrato;
5.11.35. Disponibilizar veículos e Motoristas em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
5.11.36. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
5.11.37. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;

5.11.38. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
5.11.39. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Ibama, do CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, destacando-se a Lei nº 8.723, de 1993, a Resolução CONAMA nº 16, de 1993, a Portaria Ibama nº 85, de 1996, a Lei Estadual nº 997, de 1976 com suas alterações, bem como os Decretos estaduais nº 8.468, de 1976, e nº 59.113, de 2013, com suas respectivas alterações;
5.11.40. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de sanções e/ou extinção contratual;
5.11.41. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
5.11.42. Manter, prioritariamente, veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão) que estejam classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;
5.11.43. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
5.11.43.1. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus;
5.11.43.2. Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;
5.11.44. O contratado deve observar a legislação trabalhista e previdenciária, e deve assumir exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o contratado;
5.11.45. O contratado deve observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
5.11.46. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, em especial as Leis Municipais nº 11.733, de 1995, nº 12.157, de 1996, nº 14.717, de 2008 e nº 15.688, de 2013, os Decretos Municipais nº 50.232, de 2008, e nº 53.989, de 2013, e demais atos normativos aplicáveis;
5.11.47. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto à atividade de fretamento, em especial a Lei Municipal nº 16.311, de 2015, e o Decreto Municipal nº 56.963, de 2016, que a regulamenta, bem como as Portarias SMT no 72, de 2016, nº 73, de 2016, e nº 167, de 2016, com suas alterações, devendo:
5.11.47.1. Possuir Termo de Autorização (TA) expedido pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), cujo número de identificação deve ser apresentado na parte externa do veículo, em local de fácil visualização;
5.11.47.2. Possuir Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS) em conformidade com o art. 4º da Portaria SMT nº 73, de 2016, alterada pela Portaria SMT/SETRAM nº 26, de 2023;
5.11.47.3. Manter, sob a guarda do Motorista, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 16.311, de 2015, os seguintes documentos:
5.11.47.3.1. Cópia simples do Termo de Autorização (TA);
5.11.47.3.2. Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS);
5.11.47.3.3. Plano de Operação do Veículo, conforme definido pela Portaria SMT nº 73, de 2016, com suas alterações;
5.11.47.3.4. Resumo ou extrato do contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal da atividade;
5.11.47.3.5. Lista completa de passageiros ou outra forma de identificação que comprove o vínculo com o Contratante; e
5.11.47.3.6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo, com fotografia, na categoria profissional "D" ou "E" e com anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros;
5.11.47.4. Obedecer às restrições da Zona Máxima de Restrição de Fretamento (ZMRF);
e
5.11.47.5. Não utilizar vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos que desempenham a atividade de fretamento, em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 16.311, de 2015.

Obrigações e Responsabilidades do Contratante

5.12. São obrigações e responsabilidades do Contratante:

5.12.1. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;
5.12.2. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da sua execução;
5.12.3. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada, em conformidade com o item
1.3 do Termo de Referência;
5.12.4. Nomear para cada linha de transporte coletivo um líder entre os usuários habituais do veículo, a quem caberá representar o Contratante e zelar pela boa ordem durante todo o percurso;
5.12.5. Indicar o(s) fiscal(is) do contrato a quem os líderes deverão se reportar, competindo ao Contratante a fiscalização dos serviços a qualquer instante, o que inclui a solicitação ao contratado, sempre que achar conveniente, de informações sobre seu andamento;
5.12.6. Fornecer ao contratado as listas com os nomes dos servidores por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
5.12.7. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.14.1. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

6.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.18. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.20. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.23. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.24. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.24.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

6.24.2. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital e no contrato;

6.24.3. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

6.24.4. A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

6.24.5. A fiscalização do Contratante não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com o objeto contratado;

6.24.6. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;

6.24.7. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.25. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o
caso;

6.31.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.31.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.31.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.31.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de
Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.31.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.31.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação no Termo de Referência;

6.31.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.31.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.31.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.31.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.31.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.31.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.31.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.31.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.31.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção
de seus contratos de trabalho;

6.31.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias
dos empregados dispensados;

6.31.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.31.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.31.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.33. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Transporte Mediante Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo , conforme previsto em Anexo II, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo II.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

7.2.1. O valor devido referente aos serviços efetivamente executados de cada item será obtido mediante a soma do preço fixo contratual e aplicação do respectivo preço unitário variável contratado às correspondentes quantidades de quilômetros efetivamente rodados, descontando-se as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente da avaliação da qualidade dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05** ***(cinco)*** dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no **prazo de 30 (trinta) dias,** contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.29.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual

deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;
8.6. Sociedade empresária : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica Operacional

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso ;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência **mínima de 12 (doze) meses** na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.22.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) similar(es), com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quilometragem estimada no objeto contratual;

8.22.1.2.1. Comprovação de execução anterior de serviços de fretamento contínuo com, no mínimo, 01 veículo simultaneamente.

8.22.1.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução anterior de serviços de transporte de passageiros sob regime de fretamento, transporte contínuo ou serviço de natureza similar, contemplando, isolada ou conjuntamente, características compatíveis com o objeto desta contratação.

8.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.22.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

8.22.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.24. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

8.24.1. Registro e última renovação, se houver, emitidos pela autoridade competente, em nome do licitante, referente à exploração de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros sob Regime de Fretamento Contínuo, com validade na data de apresentação;

8.24.2. O rol dos veículos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços, do qual constem, no mínimo, as seguintes informações: placa, ano de fabricação, marca, modelo e número de passageiros (obs.: para a prestação dos serviços, somente serão aceitos veículos de idade máxima de fabricação de cinco anos para microônibus tipo van, a contar da data do primeiro licenciamento).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.336.715,40

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ R$ 1.336.715,40 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários e total apostos na tabela inserta no item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Art. 8, do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, com base no CaderTerc Vol. 04, com atualização em set/2026, conforme Anexo III deste termo:

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **00001/280102**
II) Fonte de Recursos: **150010001**
III) Programa de Trabalho: **04122282562340000**
IV) Elemento de Despesa: **33903343**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ROBERTO PINTO
Coordenador

Despacho: Em decorrência das férias do Coordenador.

VALTER JOSE DOS SANTOS

Coordenador Substituto

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 14:56:02.

ESP-CASA CIVIL

Estudo Técnico Preliminar 125/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 001.00009122/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente visa a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob regime de Fretamento Contínuo, conforme Caderno Técnico 12 Vol. 04 base maio/2026, publicado em set/2026.

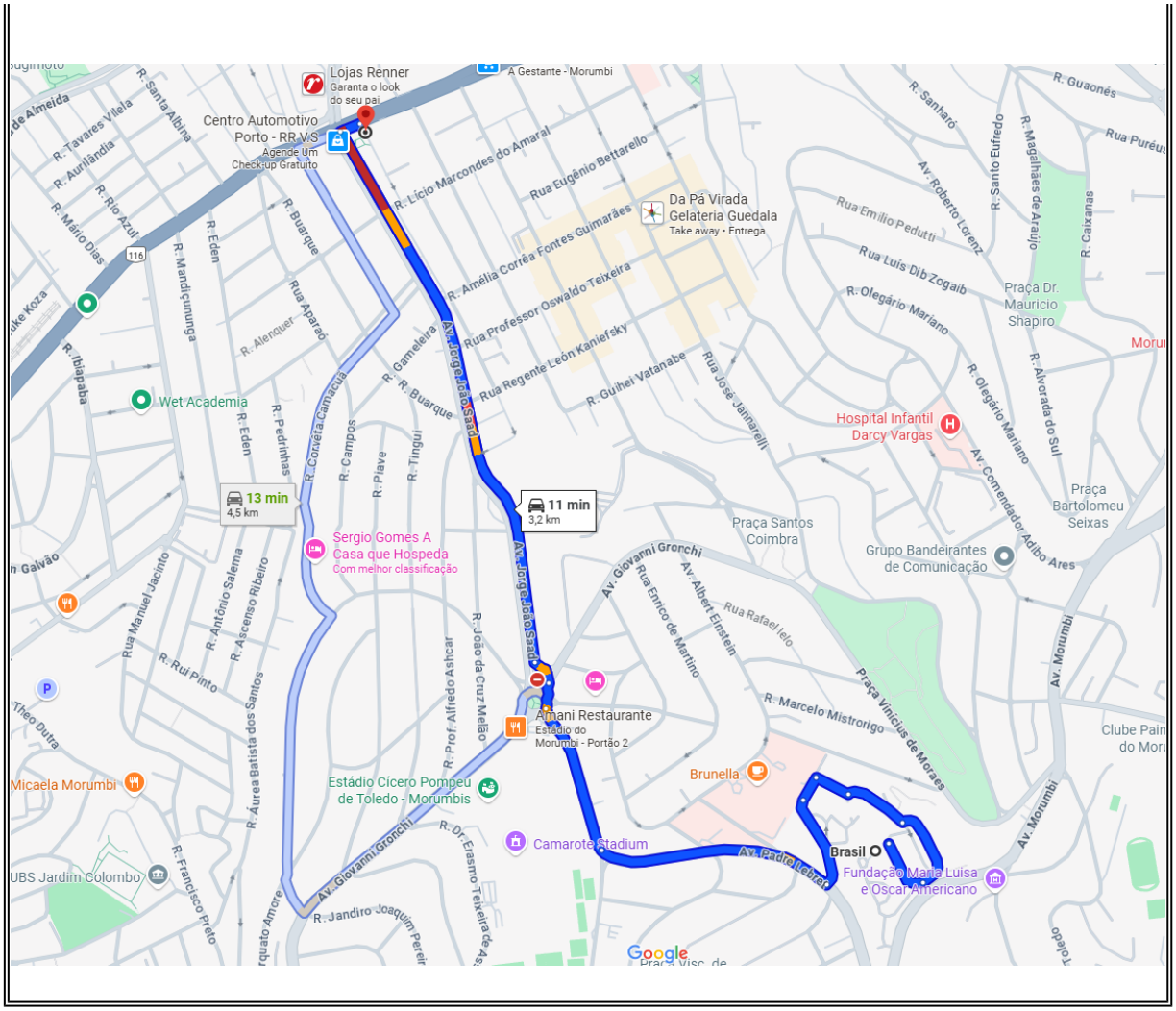
2.2. Os veículos deverão estarem devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

2.3. Na definição da forma de remuneração e correspondente unidade de medida, o preço será composto por dois valores, **FIXO E VARIÁVEL**, por definição:

- **Valor fixo:** correspondente aos gastos fixos mensais do veículo, compreendidos pelo custo de mão de obra do condutor e pelo custo do veículo (aquisição, depreciação, seguros etc.); e
- **Valor variável:** correspondente aos gastos que variam em função da distância percorrida (quilômetro rodado) pelo veículo no mês.

2.4. Itinerário:

DIURNO	VESPERTINO
Metrô - Estação São Paulo Morumbi x Palácio dos Bandeirantes Das 06:15 às 11:15	Palácio dos Bandeirantes x Metrô - Estação São Paulo Morumbi Das 17:00 às 21:00



2.5. Deverá ser observado que haverá custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia, dentre outros gastos provenientes do uso, as expensas da contratada.

2.6. Prestação de serviço contínuo de fretamento mediante disponibilização de veículos tipo van, com motorista e demais insumos necessários, para transporte de servidores, em rotas previamente definidas pela Administração, **compreendendo operação diária em dois períodos distintos: das 06h15 às 11h15 e das 17h00 às 21h00.**

2.6.1. A operação caracteriza-se por atendimento em horários de entrada e saída dos servidores, concentrando-se nos **períodos matutino e vespertino**, não havendo necessidade de disponibilização ininterrupta dos veículos durante todo o dia.

2.6.2. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais praticadas no mercado.

2.7. Memória de Cálculo da Quilometragem:

2.7.1. Para fins desta memória de cálculo, considera-se como viagem completa o deslocamento de ida e volta entre os pontos de origem e destino, cuja distância operacional estimada é de 6 km por ciclo completo.

2.7.1. Acréscimo estimativo de 10% para absorção de variações operacionais previsíveis, tais como alterações pontuais de itinerários, deslocamentos decorrentes de necessidades operacionais e variações de percurso, sem caracterizar garantia de execução ou faturamento da quilometragem estimada.

- Dias úteis considerados por mês: 22 dias **(ESTIMATIVA DE DIAS ÚTEIS)**
- Quantidade de vans: 3 unidades
- Quilometragem mensal das 3 vans: 2.024 km x 3 = 6072 km/mês
- Acréscimo estimativo de 10% sobre a quilometragem mensal estimada

- Reserva técnica: 6.072 km x 10% = 607 km/mês
- Quilometragem total estimada com acréscimo: 6.679. km/mês.

2.7.4. Resumo Consolidado

- **6.072 km = demanda ordinária estimada**
- **607 km = margem estimativa para variações operacionais**
- **6.679 km = parâmetro orçamentário estimado**

2.8. Justificativa das especificações técnicas das Vans

2.8.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço contínuo de fretamento para transporte de servidores e colaboradores, faz-se necessária a definição de características mínimas que assegurem condições adequadas de segurança, conforto e eficiência operacional durante a execução contratual.

2.8.3. Ar-condicionado

A exigência de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento decorre da necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico aos usuários durante todo o período de prestação dos serviços, especialmente em razão das condições climáticas predominantes e da natureza contínua dos deslocamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Transportes - CT	José Roberto Pinto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente visa a contratação de empresa de serviços de transporte mediante Prestação de Serviço de Transporte de Servidores sob regime de Fretamento Contínuo, **seminovos (Até dez anos de uso)**, capacidade mínima para 16 pessoas, com ar-condicionado cabine e salão, na modalidade **C (com condutor e com combustível),** em caráter não eventual.

4.1.1. Considerando a disponibilização do Caderno Técnico 12 Vol. 04, no mês de set/2026, pela **Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD** nova edição/atualização do CADTERC aplicável ao serviço objeto desta contratação, conforme informação obtida junto ao departamento responsável, a presente contratação será processada com fundamento das espeficicações contidas no mencionado CADERNO, e com base na **Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual vigente**, utilizando-se as referências técnicas disponíveis como subsídio para definição do objeto, sem vinculação automática dos preços estimados a eventual edição não publicada. A estimativa do valor da contratação deverá observar metodologia aplicada no CADTERC Vol.04, assim como a pesquisa de preços e os parâmetros estabelecidos na regulamentação estadual aplicável;

4.1.2. Para definição das características do serviço, foram consideradas, como referência técnica, as especificações e parâmetros disponíveis no **CADTERC Vol. 04** aplicáveis ao transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo, sem prejuízo da adoção dos critérios específicos estabelecidos neste Termo de Referência e da legislação vigente;

4.2. A contratação do serviço terá como vigência inicialmente por **30 (trinta) meses**, contados da data estabelecida para início dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite de **10 (dez) anos.**

4.3. No caso acima, a contratada obriga-se a executar os serviços objeto do contrato por pagamento mensal, incluindo nesse valor todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da contratação.

4.4. O veículo deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento e socorro do veículo;

4.5. No caso de sinistro, o veículo necessitará ser substituídos no prazo máximo de 8 (oito) horas, bem como em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na Capital de São Paulo-SP.

4.6. A contratada deverá arcar com as despesas para trocas de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários à manutenção para utilização do veículo.

4.7. Substituir, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades **máximas de 10 (dez) anos**, além das fixadas nestas especificações técnicas, contadas a partir da data dos primeiros licenciamentos correspondentes;

4.8. Os veículos deverão estar devidamente registrados e habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis.

4.9. Sem prejuízo do exposto nos itens anteriores, a locadora deverá operar com automóveis devidamente enquadrados no Código Nacional de Trânsito Brasileiro - CTB e demais legislações inerentes ao tráfego de veículos no Brasil;

4.10. Os automóveis locados deverão estar em dia com os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as exigências descritas no Manual de Utilização do Veículo.

4.11. Todos motoristas no exercício da condução das Vans deverão apresentar atestado de capacidade técnica para tal, assim como Carteira Nacional de Habilitação equivalente a transporte de passageiros, com prazo vigente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para fins de estimativa de custos da presente contratação, **serão utilizados os valores referenciais constantes do Estudo Técnico de Serviços Terceirizados (CADTERC)**, **Volume 04**, uma vez que referido estudo encontra-se atualizado e reflete adequadamente as condições atuais do mercado de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo.

5.2. A presente pesquisa de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração consistente no transporte contínuo de servidores entre a Estação São Paulo-Morumbi e o Palácio dos Bandeirantes, mediante utilização de veículos tipo van com motorista, em regime de fretamento contínuo e dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. A análise buscou levantar as alternativas praticadas pelo mercado, avaliar sua aderência aos requisitos operacionais da Administração e subsidiar a definição da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.3.1. Soluções Identificadas no Mercado

Foram identificadas as seguintes alternativas de atendimento:

Solução 1 – Aquisição de Veículos Próprios e Contratação de Motoristas

Consiste na aquisição pela Administração de veículos tipo van para composição de frota própria, assumindo diretamente:

- aquisição e renovação da frota;
- contratação e gestão de motoristas;
- manutenção preventiva e corretiva;
- seguros;
- licenciamento;
- abastecimento;

- substituições em casos de ausência de condutores;
- gestão de escalas e encargos trabalhistas.

Vantagens

- Controle direto sobre veículos e operação.
- Frota permanente pertencente à Administração.

Desvantagens

- Elevado investimento inicial.
- Custos permanentes de manutenção e renovação da frota.
- Necessidade de gestão de pessoal próprio.
- Aumento dos passivos trabalhistas e previdenciários.
- Menor flexibilidade operacional.

Conclusão

Mostra-se solução menos eficiente para a demanda em análise, especialmente considerando a necessidade de disponibilização contínua de veículos, manutenção integral e gestão de motoristas pela Administração.

Solução 2 – Locação de Veículos sem Motorista

Consiste na contratação exclusiva dos veículos, cabendo à Administração disponibilizar motoristas próprios para execução dos serviços.

Vantagens

- Menor responsabilidade quanto à manutenção dos veículos.
- Redução de custos de aquisição e renovação da frota.

Desvantagens

- Necessidade de disponibilização de motoristas próprios.
- Dependência de servidores habilitados.
- Necessidade de gestão de escalas, férias e afastamentos.
- Possibilidade de interrupção dos serviços por insuficiência de pessoal.

Conclusão

Não atende integralmente à necessidade da Administração, uma vez que o objeto demanda solução completa, com disponibilização simultânea dos veículos e dos respectivos condutores.

Solução 3 – Utilização de Aplicativos de Transporte

Consiste na utilização de plataformas digitais de transporte para deslocamento dos servidores.

Vantagens

- Contratação simplificada.
- Flexibilidade de solicitações pontuais.

Desvantagens

- Inviabilidade operacional para transporte coletivo contínuo.
- Ausência de garantia de disponibilidade de veículos nos horários necessários.
- Incapacidade de transportar grupos simultaneamente.
- Dificuldade de fiscalização contratual.
- Custos potencialmente superiores no longo prazo.

Conclusão

Alternativa inadequada para atendimento da demanda institucional contínua e programada.

Solução 4 – Contratação de Serviço de Transporte sob Regime de Fretamento Contínuo com Motorista

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de:

- veículos tipo van;
- motoristas habilitados;
- manutenção preventiva e corretiva;
- seguros obrigatórios;
- combustível;
- substituições operacionais;
- gestão integral da operação.

Vantagens

- Transferência dos riscos operacionais ao contratado.
- Maior previsibilidade dos custos.
- Continuidade na prestação dos serviços.
- Disponibilização de mão de obra especializada.
- Atendimento integral às necessidades do órgão.
- Possibilidade de fiscalização por indicadores de desempenho.
- Maior eficiência administrativa.

Desvantagens

- Dependência da qualidade da gestão contratual.
- Necessidade de acompanhamento e fiscalização contínua.

Conclusão

Trata-se da alternativa que apresenta maior aderência às necessidades da Administração e compatibilidade com as condições previstas para a execução do objeto.

5.4. Objetivo da Pesquisa

A presente pesquisa de mercado tem por finalidade avaliar a viabilidade da contratação de serviço contínuo de fretamento mediante disponibilização de veículos tipo van com motorista, destinados ao transporte de servidores, considerando os horários operacionais definidos pela Administração e os parâmetros referenciais constantes do CADTERC Volume 04.

5.4.1. Caracterização da Demanda

A necessidade da Administração compreende a disponibilização de veículo tipo van com capacidade compatível ao quantitativo de usuários, para atendimento dos seguintes períodos operacionais:

- Período Matutino: das 06h15 às 11h00;
- Período Vespertino/Noturno: das 17h00 às 21h00;
- Operação em dias úteis;
- Rotas definidas pela Administração.

Importante destacar que os horários representam janelas de prestação do serviço, não caracterizando, por si só, jornada de trabalho dos empregados da futura contratada.

5.4.2. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as soluções habitualmente adotadas por empresas especializadas em transporte corporativo e fretamento contínuo, constatando-se que o mercado opera, predominantemente, por meio da contratação de:

a) Veículo com motorista dedicado;

b) Veículo com motorista e sistema de revezamento operacional;

c) Veículo com escalas compartilhadas entre rotas distintas;

d) Veículo com substituição programada de condutores para atendimento das exigências trabalhistas e operacionais.

Verificou-se, ainda, que o dimensionamento da mão de obra necessária para execução dos serviços constitui atribuição da empresa prestadora, responsável pela elaboração de sua proposta comercial e formação de custos, incluindo salários, encargos trabalhistas, substituições, férias, afastamentos e demais despesas decorrentes da gestão de pessoal.

5.4.3. Avaliação dos Horários Operacionais

A Administração identificou que os horários pretendidos possuem característica de operação fracionada, concentrando-se em momentos de maior demanda para deslocamento dos usuários, com intervalo entre os períodos de atendimento.

Tal característica permite que empresas do ramo adotem diferentes modelos de escala operacional, a depender de sua estrutura organizacional, frota disponível e gestão de recursos humanos, não sendo possível estabelecer previamente um quantitativo único de motoristas aplicável a todos os potenciais fornecedores.

Dessa forma, eventuais soluções poderão contemplar:

- utilização de um único motorista, observada a legislação aplicável;
- utilização de motoristas em regime de revezamento;
- compartilhamento de profissionais entre contratos ou rotas;
- outras estratégias operacionais legalmente admitidas.

5.4.4. Referencial de Preços

Para composição do orçamento estimativo foi adotado o referencial constante do CADTERC Volume 04, correspondente à categoria de motorista de micro-ônibus/van, com valores referenciais reconhecidos pela Administração Pública Estadual.

Ressalta-se que os valores do CADTERC constituem referência para estimativa da contratação, cabendo aos licitantes avaliar sua estrutura operacional e formular proposta de preços compatível com os custos efetivamente necessários à execução do objeto.

5.4.5. Conclusão da Pesquisa

A análise de mercado demonstrou a existência de fornecedores especializados aptos à execução dos serviços pretendidos, bem como a adoção, pelo setor, de diferentes modelos de gestão de mão de obra e escalas operacionais para atendimento de jornadas fracionadas.

Verificou-se que o objeto pode ser adequadamente contratado mediante definição dos resultados esperados pela Administração (disponibilização de veículo e atendimento dos horários estabelecidos), sem a necessidade de fixação prévia da quantidade de motoristas, uma vez que tal dimensionamento integra a gestão empresarial e a formação de custos da futura contratada.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, cabendo à futura contratada disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, observando a legislação trabalhista, previdenciária, de trânsito e demais normas aplicáveis, assumindo os riscos inerentes à organização de sua operação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços em Prestação de Serviço de Transporte de Servidores sob regime de Fretamento Contínuo, em prol de apoiar nas atividades técnico-administrativos no deslocamento de funcionários do **Palácio dos Bandeirantes x Estação de Metrô São Paulo- Morumbi**, localizada na cidade de São Paulo - SP, com condutor e quilometragem variável, com base nas especificações do CADTERC Vol. 04, que para o tipo de serviço tratado neste estudo, faz-se viável a contratação.

6.2. A Administração não promoverá o dimensionamento da mão de obra necessária à execução dos serviços, cabendo à futura contratada disponibilizar todos os recursos humanos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais, observados os horários, itinerários, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A definição das escalas de trabalho, quantitativos de motoristas, substituições, cobertura de férias, afastamentos e demais aspectos relacionados à gestão de pessoal constituem responsabilidade exclusiva da contratada.

6.3. MEMORIA DE CÁLCULO:

6.3.1. Considerando a necessidade de atendimento contínuo aos empregados que utilizam o transporte de integração entre o Palácio dos Bandeirantes e a Estação São Paulo-Morumbi do Metrô, estimou-se o percurso médio de 6 km por ciclo completo (ida e volta), durante 22 dias úteis mensais (estimativa mês). Com a utilização de 3 veículos, a quilometragem operacional estimada alcança 6.024 km/mês. Para absorver variações de demanda, intercorrências operacionais, desvios de percurso e demais situações supervenientes, foi acrescida reserva técnica de 10%, correspondente a 607 km/mês, resultando em quantitativo total estimado para fins de contratação de **6.679 km/mês**, garantindo segurança operacional e continuidade da prestação dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Afim de implementar um melhor número de veículos que atenda as demandas funcionais dos colaboradores do Palácio dos Bandeirantes, é imprescindível a Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob regime de Fretamento Contínuo de 03 (três) veículos do para que não ocorra a descontinuidade dos serviços prestados.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Prestação de Serviço de Transporte de Servidores sob regime de Fretamento Contínuo, **seminovos (Até dez anos de uso)**, capacidade mínima para 16 pessoas, com ar-condicionado na cabine e no salão e na modalidade **C (com condutor e com combustível)**.	**03**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.336.715,40

Como base no levantamento de mercado e pesquisa de preço elaborada cuja estimativa de custo total em **30 meses** da contratação é de **R$ 1.336.715,40 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos)**, elaborado com fundamento nos critérios objetivos do CadTerc Vol. 04, assim como parâmetro adequado para assegurar a razoabilidade e compatibilidade dos custos, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133 /2021.

Embora o orçamento referencial tenha sido elaborado com base nos parâmetros do CADTERC, a contratação será remunerada por veículo operacional disponibilizado e não por posto de trabalho de motorista, cabendo à contratada definir a quantidade de profissionais necessária para garantir a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes, sempre que isso comprometer em potencial aumento da competitividade sem afetar de forma negativa os aspectos técnicos, com economia de escala preservada. Nesse contexto, considerando que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é aquela que vai garantir para o Estado a melhor relação custo-benefício, visando sempre qualidade e preço, dessa forma não será necessário a utilização do parcelamento, conforme inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei n.º 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Tendo em vista, a vigência da Lei n.º 14.133/2021, foi elaborado o plano de contratações para o período. As demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

11.2. O demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - DFD n° 320/2026, indica o seu alinhamento com o planejamento da Administração, onde foi observado as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação de serviço de transporte para os servidores do Palácio dos Bandeirantes visa atender a necessidades institucionais relacionadas à eficiência administrativa, à gestão de pessoas e ao adequado planejamento das atividades da Administração Pública.

13.2. No que se refere aos benefícios organizacionais e à motivação dos servidores, a disponibilização de transporte institucional contribui para a melhoria das condições de deslocamento, proporcionando maior conforto, segurança e previsibilidade. Tais fatores refletem positivamente no bem-estar, no engajamento e na produtividade dos servidores, reduzindo atrasos e minimizando impactos decorrentes de deslocamentos individuais.

13.3. Sob a perspectiva do planejamento tático, o serviço possibilita maior controle logístico sobre horários, rotas e fluxos de deslocamento, assegurando pontualidade no cumprimento de agendas institucionais, reuniões, eventos oficiais e demais atividades administrativas. Essa organização favorece a otimização do tempo de trabalho, a continuidade das operações e o melhor gerenciamento das rotinas internas.

13.4. No âmbito estratégico, a contratação do serviço de transporte fortalece a capacidade de planejamento da Administração, conferindo previsibilidade orçamentária, padronização dos deslocamentos e mitigação de riscos operacionais. Ademais, a medida alinha-se às boas práticas de gestão pública, à valorização dos recursos humanos e à busca pela eficiência, eficácia e economicidade na prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas, como especificações, salvaguardas e garantias devem estar de acordo com o as diretrizes do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 9543/77.

14. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O veículo locado deverá obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e nº 272, de 14 de setembro de 2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986, e nº 315, de 29 de outubro de 2002, e legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Prestação de Serviço de Transporte de Servidores sob regime de Fretamento Contínuo, com fornecimento de motorista e combustível, mostra-se viável por atender de forma eficiente à necessidade de transporte de pessoal, garantindo segurança, pontualidade e continuidade das atividades operacionais. A solução permite a disponibilização de veículos adequados, manutenção sob responsabilidade da contratada e eliminação de custos e encargos relacionados à gestão de frota própria, proporcionando melhor relação custo-benefício, otimização dos recursos públicos e atendimento à demanda institucional de mobilidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ROBERTO PINTO

COORDENADOR

Despacho: Em decorrência de ferias do Coordenador

VALTER JOSE DOS SANTOS

Coordenador Substituto

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 14:45:50.

D. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

Note que o valor devido ao contratado, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ele obtida por ocasião do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Transporte de Servidores, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumento para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade, higiene e efetivo funcionamento dos veículos envolvidos.

1. REGRAS GERAIS

A avaliação do contratado na Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

a) Desempenho profissional;

b) Veículo utilizado para desempenho das atividades; e

c) Gerenciamento.

2. CRITÉRIOS

No Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos, para cada item avaliado, os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero), correspondentes aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

2.1. Critérios da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

Quadro 3: Critérios da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
3 (três) pontos	1 (um) ponto	0 (zero) ponto

2.2. Condições Complementares

2.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

2.2.2. Quando for atribuída nota 1 (um) ou 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

2.2.3. Sempre que o contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

3. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

3.1. Desempenho profissional

Quadro 4: Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Desenvolvimento da função de condutor	28%
Assiduidade e pontualidade	32%
Qualificação/postura	30%
Uniformes e identificação	10%
Total	**100%**

3.2. Veículo Utilizado para Desempenho das Atividades

Quadro 5: Veículo Utilizado para Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Características gerais do veículo utilizado	20%
Manutenção do veículo	20%
Atendimento às normas de segurança	20%
Limpeza e conservação	20%
Obrigações e responsabilidades socioambientais	20%
Total	**100%**

3.3. Gerenciamento

Quadro 6:Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%
Total	**100%**

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do contratado;

- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

4.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao contratado;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do contratado.

5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao contratado.

5.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

5.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao contratado.

5.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao contratado, no fechamento das medições, o Relatório de Avaliação e Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global do contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

5.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o contratado como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o contratado obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o contratado, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando o contratado, além de obter

nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à avaliação da qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir.

Quadro 7: Percentuais de liberação das faturas

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

6.2. O gestor do contrato deverá apurar o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste documento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. ANEXOS

7.1. Formulário de avaliação da qualidade dos serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo;

7.2. Instruções para o preenchimento do formulário de avaliação da qualidade dos serviços; e

7.3. Relatório de avaliação e quadro-resumo da prestação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo.

7.1. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO

Quadro 8: Formulário de Avaliação

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Desenvolvimento da função de condutor	28%		
Assiduidade e pontualidade	32%		
Qualificação/postura	30%		
Uniformes e identificação	10%		
Total			

Grupo 2 – Veículo Utilizado para Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Características gerais do veículo utilizado	20%		
Manutenção do veículo	20%		
Atendimento às normas de segurança	20%		
Limpeza e conservação	20%		
Obrigações e responsabilidades socioambientais	20%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%		
Total			

Nota final	

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do contratado:

7.2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Quadro 9: Instruções para preenchimento do formulário – Grupo 1

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Desenvolvimento da função de condutor	▪ Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços; ▪ Observa as normas relativas à segurança da viagem e conforto dos passageiros; ▪ Cumpre a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário; e ▪ Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante e com os passageiros.
Assiduidade e pontualidade	▪ Cumpre integralmente os horários e frequências de trabalho; e ▪ Efetua a substituição do Motorista de imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
Qualificação/postura	▪ Boa conduta dos profissionais do contratado com o cliente; ▪ Comprova condutores com experiência mínima de 1 (um) ano na função; ▪ Comprova formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo CONTRAN, pela SENATRAN, e pelo DETRAN-SP; e ▪ Proporciona reciclagem e capacitação periódica.
Uniformes e identificação	▪ Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; e ▪ Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome do contratado, o número de registro, a função e a fotografia do portador.

Quadro 10: Instruções para preenchimento do formulário – Grupo 2

Grupo 2 – Veículo utilizado para Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Características gerais do veículo utilizado	▪ Disponibiliza veículos na quantidade relacionada e nos locais indicados pelo Contratante; ▪ Cumpre disponibilidade diária de 100% da frota contratada; ▪ Atende às características gerais especificadas para o veículo contratado (categoria, capacidade, idade, tipo de veículo, identificação visual, tipo de combustível); e ▪ Substitui, de forma automática, os veículos conforme situações estabelecidas no edital.
Manutenção do veículo	▪ Mantém veículos em perfeito estado de funcionamento; ▪ Executa as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas; ▪ Substitui, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos; ▪ Substitui o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza; e ▪ Substitui o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
Atendimento às normas de segurança	▪ Não permite que qualquer Motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica; ▪ Mantém veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo CONTRAN, pela SENATRAN e pelo DETRAN-SP; ▪ Mantém seguro com as apólices vigentes para os seguros de casco, contra terceiros e danos pessoais; e ▪ Mantém cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
Limpeza e conservação	▪ Mantém os veículos envolvidos na prestação de serviços devidamente limpos.
Obrigações e responsabilidades socioambientais	▪ Mantém a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente; ▪ Disponibiliza os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; e ▪ Utiliza veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera; preferencialmente os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.

Quadro 11: Instruções para preenchimento do formulário – Grupo 3

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Periodicidade da supervisão	Executa a supervisão na periodicidade acordada
Gerenciamento das atividades operacionais	Administra as atividades operacionais
Atendimento às solicitações	Atende às solicitações do Contratante, conforme condições estabelecidas no contrato
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	Obs.: Quando houver DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, deve ser adotada a seguinte redação para esse item (com a exclusão da alternativa subsequente): Comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas por parte do contratado em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital. Obs.: Quando NÃO houver dedicação exclusiva de mão de obra, deve ser adotada a seguinte redação para esse item (com a exclusão da alternativa antecedente): Comprovação mensal, pelo contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade.

7.3. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E QUADRO-RESUMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO

Quadro 12: Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro 13: Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Contratação de serviços de transporte mediante **Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo,** a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

O valor total correspondente a cada veículo é composto por duas parcelas:

Valor fixo: corresponde aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado e domotorista para a condução do veículo.

Valor variável: corresponde aos gastos que variam em função da distância percorrida (km rodado) pelo veículo no mês.

Item	Descrição	Valor Fixo (R$/mês)	Valor Variável (R$/km)			Total Mensal por Item (R$)	Prazo (Meses)	Valor Total por Item (R$)
			Km/mês Estimada	alor Unit. (R$/km)	lor R$ km Rodado			
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)	(5) = (1) + (4)	(6)	(7) = (5) x (6)
1	**03 (três) veículos Van executiva seminovos (até 10 anos de uso), 2° a 6° feira horário diurno em dias úteis. Adequado ao transporte de passageiros; Mínimo 16 lugares; Altura interna do salão teto alto; Ar-condicionado na Cabine e Salão;**	R$	6679	R$	R$	R$	30	R$
					TOTAL			R$

Data de referência de preços: _____

a) Para a composição dos custos de mão de obra e dos encargos trabalhistas incidentes sobre a execução contratual, foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria profissional dos motoristas empregados em empresas de fretamento e turismo no Estado de São Paulo, firmada pelo Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo (SINDFRETUR), ou outra norma coletiva que venha a substituí-la durante a vigência contratual.

b) A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas coletivas aplicáveis à categoria profissional envolvida na execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento de salários, benefícios, encargos sociais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.;

c) Para os demais custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a data da apresentação da proposta.

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

B. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Esta seção apresenta o modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser assinado pelo representante legal do contratado. O documento deve ser utilizado como referência pelos órgãos e Entidades Contratantes, devendo ser reproduzido e preenchido conforme as informações do contrato específico, sem alteração de seu conteúdo. Recomenda-se que a Unidade Contratante adote controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do contratado

O Contratado, _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede em_____, doravante designado Signatário, neste ato representado por_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato __/___.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a

anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:_.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

_____,___de_____de_____.
